



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

## PORTARIA N.º 061/07 - 20 DE ABRIL DE 2007.

Dispõe sobre constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º, da Lei Municipal n.º 020/93, de 18 de Setembro de 1.993,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONSTITUIR, o Conselho Municipal de desenvolvimento Rural do Município de Ribeirão Grande, integrado pelos seguintes membros:

- a) *Raul Marcelino Cabral - Representante da Prefeitura*
- b) *Wilson Grillo - Suplente*
- c) *João Francisco Ferreira - Representante da Câmara Municipal*
- d) *Ivo José da Silva - suplente*
- e) *Cristóvão Nascimento - Representante da Secretaria de Agricultura e abastecimento do Estado de São Paulo*
- f) *José Pedroso Ferreira - Representante do Bairro Ferreira dos Matos*
- g) *Wando Firmino Ferreira - Suplente*
- h) *Luiz Francisco de Queiroz - Representante do Bairro Capoeira Alta*
- i) *Cláudio Guimarães Filho - Suplente*
- j) *Domingos Correa de Almeida - Representante do Bairro Barreiro Pereira*
- k) *Antonio Francisco Ferreira - Suplente*
- l) *Antonio Celestino Ferreira - Representante do Bairro Capoeira Alta dos Brandinos*
- m) *Antonio Alexandre - Suplente*
- n) *Pascoal Pellegrino Fioravante - Representante do Bairro Queiroz*
- o) *Joaquim Machado - suplente*
- p) *Antonio Francisco Lisboa - Representante do Bairro Anacleto*
- q) *Roque Benedito Mendes – suplente*
- r) *José Silvério de Lara – representante do bairro Mato Dentro*
- s) *Ismael Francisco da Silva - suplente*
- t) *José Luiz de Proença – representante do Bairro Ribeirão dos Cruzes*
- u) *Pedro Vaz de Andrade – suplente*
- v) *Honório Ezequiel da Costa – Representante do Bairro Boa Vista*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

*x) João Luiz de Lima – suplente”*

**Art. 2º** - A competência do Conselho Municipal está estabelecida no art. 2º, incisos I a V, da Lei n.º 020, de 18 de Setembro de 1.993.

**Art. 3º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal será de dois anos, facultada a recondução.

**Art. 4º** - Os membros do Conselho Municipal exercerão, gratuitamente, suas funções, porém, consideradas de relevante interesse público ao Município.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2007.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita Municipal

Ciente, publique –se.

**WILSON GRILLO**  
Chefe de Gabinete